LEI MUNICIPAL Nº 1839 DE 08/11/90 PROJETO DE LEI Nº 1858 "ESTABELECE CREDITO ORÇAMENTÂRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TECNICA AGRÍCOLA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraiso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica aberta dotação especial de CEM MILHÖES DE CRUZEIROS destinada a implantação da Escola Técnica Agrícola de São Sebas- tião do Paraíso.

ART° 2° - Os recursos de que trata o art° 1° deste projeto, serão aplicados na construção de imóveis e aquisição de equipamentos neces- sários para o funcionamento da escola e constarão do Orçamento Municipal para 1991.

ART° 3° - A Escola Técnica funcionará no imóvel rural de propriedade do Estado de Minas Gerais, neste Município, mediante convênio a ser firmado entre a municipalidade e o Governo Mineiro.

ART° 4° - Fica criada uma comissão especial composta por

3 membros: Presidente do Sindicato Rural, Presidente do Sindicato dos tra- balhadores Rurais e Presidente da Associação Comercial e Industrial de S.S.Paraíso, com a finalidade de tomar as providências necessárias junto aos órgãos competentes, no sentido de viabilizar a implantação da Escola.

ART° 5° - O estabelecimento de ensino, motivo deste projeto

receberão nome "ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA COMENDADOR JOÃO PIO DE FIGUEIREDO WESTIN."

ARTº 6º - Revogadas as disposiçÕes em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das SessÕes "Pres.Tancredo Neves", 08 de Novembro de 1990.

VER.PRES.JOÄO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER. S ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESTDENTE	₹.	